

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 93/2021

Altera dispositivo da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC”, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Anexos VIII da Lei nº 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* refere-se à transferência de recursos, na forma de Auxílio, destinado à Associação dos Moradores da Região do Jataí, CNPJ 07.983.993/0001-08, para aquisição de implemento agrícola e caixa d’água e à Associação Comunitária Park Areia, CNPJ 10.648.678/0001-39, para aquisição de sistema de energia solar e caixa d’água, nos termos da Indicação nº 01 e 02 respectivamente, do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 42/2021, constante no Anexo IV da Lei nº 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para atender à programação discriminada no anexo III desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III, do § 7º, do art. 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei tem origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da programação discriminada no anexo IV desta Lei.

§ 2º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata essa Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI Nº DE..... DEDE.....

“ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUXÍLIOS (EMENDAS PARLAMENTARES).

N.º de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
.....				
.....				
.....	Associação dos Moradores da Região do Jataí.	07.983.993/0001-08	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	40.000,00
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....	Associação Comunitária Park Areia.	10.648.678/0001-39	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	48.000,00
TOTAL				

.....(NR)”



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DESTA LEI

Destinação do Crédito Adicional Suplementar

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
CS-EP42-t	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	1577	100	R\$	68.000,00
Total (RS)				R\$	68.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 2º DESTA LEI

Origem do Recurso para Anulação

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
42	02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00	1576	100	R\$	68.000,00
Total (RS)				R\$	68.000,00